

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0106390-42.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal de **KEILA RIBEIRO DE SOUZA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3B, a contar de 01/03/2019, 3C, a contar de 01/03/2022, e 3D, a contar de 01/03/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00780/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 40.693, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, pelo qual a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF40.ESP-III, Referência A;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC de fls. 29/30, encaminhada por meio do Ofício n.º 2146/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003788/2026-74,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **KEILA RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula n.º 234.856-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	1.º/03/2019	Presidente Figueiredo
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	1.º/03/2022	
		C			D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269548

DECRETO Nº 54.002, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical e Promoção Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Produção Rural, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 050844-36.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar o enquadramento de **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, para a 2.ª Classe, Referência A, nos termos da Lei n.º 3.503/2010;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02014/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 610/2026 - GAB/SEPROR, da Secretaria de Estado de Produção Rural;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008997/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 05 de julho de 2019, a servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 220.838-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, a título de promoção vertical e promoção horizontal, nos termos do artigo 25, incisos I e II, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	REF.	CARGO/ CÓDIGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Serviços Gerais/ AUX.S.G-III	3.ª	A	Auxiliar de Serviços Gerais/ AUX.S.G-II	2.ª	A

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas
DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269551

DECRETO Nº 54.003, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAÃ**, proferida nos autos da Ação n.º 0000610-78.2025.8.04.5700, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para determinar o enquadramento de **SCHIRLEY PINHO DE SOUZA**, na Referência 2: 29/10/2020 a 29/10/2022, na Referência 3: 29/10/2022 a 29/10/2024, na Referência 4: 29/10/2024 a 23/10/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01615/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2071/2026-DGTES/GAB/SES-AM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007753/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **SCHIRLEY PINHO DE SOUZA**, Matrícula n.º 173.062-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, em atendimento à determinação judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária n.º 0000610-78.2025.8.04.5700, conforme o quadro abaixo especificado: